



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 708.383/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO – SR(12) MA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM PROJETO DE ASSENTAMENTO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SR(12)/MA** situado à Avenida Santos Dumont, nº 18 – Anil – São Luís/MA, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **JOSÉ INÁCIO SODRÉ RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 416-I, de 17/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/08/2011, brasileiro, Solteiro, Advogado, domiciliado a Rua do Livramento, Condomínio Parque das Bandeiras, Apartamento 202, Bloco Olho D'água das Cunhãs, Bairro Forquilha, CEP 65054-000, São Luís--MA, portador do RG 1346042 SSP/MA, CPF 475545093-49, matrícula SIAPE 1467910; e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**, CNPJ nº 10.438.570/0001-11, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, com sede na Praça Presidente Médici, nº 503, Centro, CEP. 65680-000 Passagem Franca - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1026266 - SSP/MA, CPF nº 302.228.263-04, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro, CEP – 65680-000 Passagem Franca-MA, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (**SICONV**) com o **número 708.383/2009**, em consonância com o Processo/INCRA/SR-12 (MA) nº **54230.003403/2009-72**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações; à Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; ao decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, bem como à Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT/nº 127/2008, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivos prorrogar “**de ofício**” o prazo de vigência do Convênio **CRT/MA 34.000/2009, SICONV-708.383/2009** e adequar o Cronograma de Desembolso do referido Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Convênio **CRT/MA 34.000/2009**, a partir da publicação deste Termo Aditivo, tem prazo de vigência prorrogado do dia **01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso ao Convênio **CRT/MA 34.000/2009** passa, a partir da publicação deste Termo Aditivo, a vigorar conforme o Plano de Trabalho deste Termo Aditivo.

Parágrafo Único - Os recursos para fazer face à cobertura das despesas do Convênio **CRT/MA 34.000/2009** serão liberados em **03 (três) parcelas**, em conformidade com o Cronograma de Desembolso. Sendo que, a Primeira Parcela (1ª) parcela foi liberada em maio/2010 e a Segunda (2ª) Parcela foi liberada em outubro/2010, e a Terceira (3ª) e ultima parcela será liberada em julho/2013, respectivamente, tudo conforme o Cronograma de Desembolso deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 33, da PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/MCT Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008.

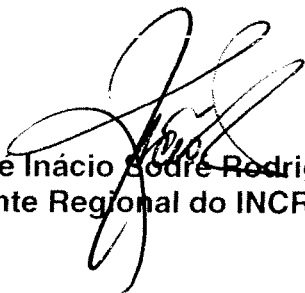
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais ficam ratificadas as Cláusulas e condições previstas no CONVÊNIO **CRT/MA 34.000/2009**, que neste momento fica aditado e não sendo modificadas pelo presente Termo Aditivo.

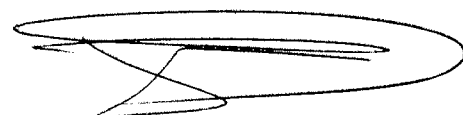


E assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento, para que se produzam os legítimos efeitos direito.

São Luís (MA), 27 de junho de 2013.



José Inácio Sodrê Rodrigues
Superintendente Regional do INCRA/MA – SR(12)



José Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Passagem Franca

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

Cronograma Físico

SICONV Nº 708.383/2009

22201 – INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Listagem de Metas

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data do Início	Data do Término
1.	Recuperação de 31, 532 km de Estradas Vicinais, nos Assentamentos PA-Brasil e PA-Palestina, na Zona Rural do Município de Passagem Franca/Ma.	R\$ 858.687,22	25/11/2009	31/12/2013

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)CONCEDENTE (INCRA-MA)

META	Janeiro/2010	Fevereiro/2010	Março/2010	Abril/2010	Maio/2010	Junho/2010
01					305.359,09	
META	Junho/2010	Julho/2010	Agosto/2010	Setembro/2010	Outubro/2010	Dezembro/2010
01					263.783,80	
META	Julho/2013	Agosto/2013	Setembr/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013
01	263.783,71					

PROPONENTE (PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA/MA)

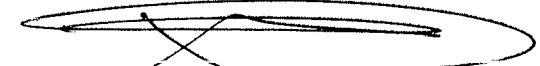
META	Janeiro/2010	Fevereiro/2010	Março/2010	Abril/2010	Maio/2010	Junho/2010
01					9.440,91	
META	Junho/2010	Julho/2010	Agosto/2010	Setembro/2010	Outubro/2010	Dezembro/2010
01					6.129,52	
META	Julho/2013	Agosto/2013	Setembr/2013	Outubrol/2013	Novemb/2013	Dezembro/2013
01	10.190,19					

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO - SR(12), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

São Luís (MA), 27 de junho de 2013

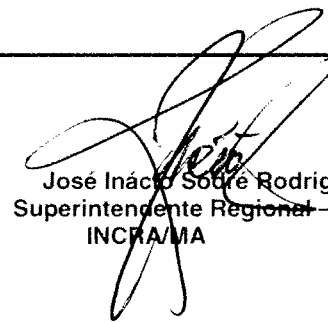


José Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Passagem Franca

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

São Luís (MA), 27 de junho de 2013



José Inácio Sobrinho Rodrigues
Superintendente Regional – INCRA/MA
INCRA/MA